

Autógrafo nº 31/40

Projeto de Lei nº 35/40

Lei nº 804.

Suplementa verbas do orçamento
em rigor.

A Câmara Municipal de Palmital, Decreta:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas as seguintes
verbas constantes do orçamento vigente:

4.1.4.0.0.2 - 08.00 - Material Permanente - Material de escritório em Geral
Créd. 3.000,00

3.1.2.0.6.1 - 02.00 - Material de Consumo - Impressos,
artigos de expediente, desenho, cartografia, geodésia,
topografia e ensino
Créd. 9.000,00

Artigo 2.º - As suplementações acima terão

como recurso o excesso de arrecadação que se veri-
ficará durante o corrente exercício.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Câmara Municipal de Palmital, em 09 de
setembro de 1970.

a. a) Francisco de Melo Dias Neto - presidente - Antonio
Mareia da Silva - 1.º secretário.


SYDNEY ABRANCHES RAMOS

Diretor de Secretaria